



JUSTIFICATIVA DE ORÇAMENTO

Versam os autos sobre a solicitação de prestação de serviço de Manutenção em Mini Poço Artesiano do 18º Batalhão Bombeiro Militar – FEMBOM. Processo nº 202301363.

Muito embora o Departamento de Compras tenha buscado de todas as maneiras encontrarem empresas na região que executem o objeto pretendido, não foi possível realizar três orçamentos distintos, nem mesmo na plataforma Banco de Preços, para podermos fazer a média a ser publicado no Portal do PNCP.

Neste sentido, encontramos o Sr. Diego César Nogueira Jesus – CPF 701.814.001-38 foi que apresentou orçamento e atende o solicitado.

Devido a urgência no reparo do mini poço, para atender o 18º Batalhão, que já se encontra sem o fornecimento da água, a aquisição dos serviços, é compatível e não apresenta diferença que venham a influenciar na escolha, ficando o departamento de compras vinculado à verificação do critério da contratação a se seguir após o recebimento dos autos.

Goianésia, 25 de Outubro de 2023.

Janete Inácia Soares Wictovik
Diretora do Departamento de Compras

Assunto: Despesa com serviço de manutenção em poço artesiano.

Processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à prestação de serviço de manutenção em poço artesiano localizado no 18º Batalhão Bombeiro Militar, conforme especificações e detalhamentos a seguir:

A presente solicitação se faz necessária para que seja feita a montagem, manutenção da bomba do poço artesiano do 18º Batalhão Bombeiro Militar, conforme especificações:

01 - Manutenção bomba do poço artesiano;

02 - Limpeza do poço;

03 - Troca da válvula;

04 - Completar o nível de brita.

Faz-se necessário que o prestador do serviço faça a manutenção e montagem da bomba, manutenção do poço, troca da válvula e complete o nível de brita, *in loco*, no 18º Batalhão Bombeiro Militar, situado na cidade de Goianésia.

Para a presente compra, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE DO RECURSO
106.1.1	FEMBOM

1.2. A especificação dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Manutenção bomba do poço	un	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
2	Limpeza do poço	un	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
3	Troca da válvula	un	1	R\$250,00	R\$250,00
4	Completar nível de brita	un	1	R\$150,00	R\$150,00

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado para presente prestação de serviço é de **R\$ 1.450,00 (Um mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da realização dos serviços por dispensa de licitação

1.4.1. A realização dos serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. Da execução dos serviços

1.5.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

1.5.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades deste instrumento

1.6.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objetos deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que o Prestador de serviço providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade da prestação de serviço ora requerida, e a ausência de risco, o que ocorre nos serviços que não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termo do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

